

~~00255/2019~~

TERMO ADITIVO



Processo nº 50620.500159/2017-57

Unidade Gestora: SR-DNIT/AL

	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2017 DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS NA FORMA ABAIXO:
--	---

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal supervisionado pelo Ministério dos Transportes, criado pela Lei n.º 10.233, de 05/06/2001, com sede na Capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes, Q-3, L-A, doravante simplesmente denominado DNIT ou CONTRATANTE, por sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE ALAGOAS CNPJ sob o n.º 04.892.707/0018-59, representado pelo Superintendente, Sr. Fabrício de Oliveira Galvão, brasileiro, portador do CPF n.º 035 [REDACTED]-04, residente e domiciliado em Maceió, Capital do Estado de Alagoas, nomeado pela Portaria n.º 674, de 17/07/2017, do Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil, publicada no D.O.U., n.º 136, Seção 2, de 18/07/2017, como CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, ou CONTRATADA, com sede na Rua Machado de Assis, 50, edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.506.307/0001-57, representada por Luciano Rodrigo Weiland, portador da Carteira de Identidade n.º 302.7063209, expedida pela SSP/RS, e CPF n.º 952 [REDACTED]-04 e Diego Vitória de Moraes, portador da Carteira de Identidade n.º 20 [REDACTED]-7 -SJS II/RS, e CPF n.º 007 [REDACTED]-13, conforme documentação apresentada e anexada aos autos do Processo Administrativo SEI n.º 50620.500159/2017-57, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 213/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei n.º 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**, a partir de 15/04/2018, por doze meses consecutivos face aos seguintes fatos:

Os serviços devem ser prestados de forma continuada, por serem essenciais às atividades desenvolvidas, dessa forma uma possível interrupção dos serviços comprometeria a continuidade das atividades da Administração;

A Contratada vem desempenhando seus serviços de forma satisfatória.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no Inciso II, Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

O valor mensal estimado é de R\$ 5.891,66 (cinco mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT, conforme a Nota de Empenho n.º 2019NE800016, de 08/04/2019, no valor de R\$ 1.725,00 (mil, setecentos e vinte e cinco reais), referente ao serviço de manutenção de veículos e taxa de administração, e a Nota de

Empenho nº 2019NE800017, de 08/04/2019, no valor de R\$ 4.166,67 (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), referente ao fornecimento de peças, as quais ficam fazendo parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em termos aditivos a serem então lavrados pelo DNIT.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES

O prazo de duração/execução dos serviços contratados, celebrado na data de 06/04/2017, com início a partir de 15/04/2017, cujo vencimento estava previsto para 14/04/2019, passa a se vencer na data de 14/04/2020, em virtude do seguinte fato:

2º prorrogação de prazo, que está se lavrando neste momento, através do 2º Termo Aditivo, determinando a vigência do contrato pelo período de 15/04/2019 a 14/04/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por assim estarem acordes, as partes firmam o presente Termo, por seus Representantes Legais, na presença das testemunhas abaixo discriminadas.

Em 12/04/2019



FABRÍCIO DE OLIVEIRA GALVÃO

Superintendente Regional -SR/DNIT/AL

LÚCIANO RODRIGO WEIAND

Representante da CONTRATADA

DIEGO VITÓRIA DE MORAIS

Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CAROLINE ARAUJO
CPF: 014. [REDACTED] 36



Documento assinado eletronicamente por **Wylken dos Santos Machado, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 09/04/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **2966873** e o código CRC **DE2F1DD2**.

Referência: Processo nº 50620.500159/2017-57

SEI nº 2966873



